



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL **LENIRA BORGES BALLET STUDIO**, LOCALIZADO EM VITÓRIA/ES, TAL COMO CONSTA EM SEU ESTATUTO.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o número 36.044.030/0001-47, localizado no Município de Vitória/ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 12 de maio de 2025.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal o Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse cultural e social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio tem por finalidade desenvolver atividades voltadas à promoção da arte e da cultura por meio do ensino de dança, contribuindo para a formação de crianças, jovens e adultos, proporcionando inclusão social e incentivando a prática artística como ferramenta de desenvolvimento pessoal e social.

Cabe ressaltar que a entidade atua há mais de dez anos em Vitória, promovendo apresentações, eventos culturais e projetos educativos, além de atender a comunidade local com programas de formação artística acessíveis a diversos públicos.

Ainda, nos termos prescritos na Lei nº 4.230/1995, o Instituto comprovou o cumprimento dos seguintes requisitos, conforme documentação anexa, a saber:

- (a) comprovação de que adquiriu personalidade jurídica há mais de 2 anos, através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- (b) que está em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- (c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;
- (d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;
- (e) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta relevante iniciativa.

Vitória/ES, Palácio Atilio Vivacqua, 12 de maio de 2025.

Aylton Dadalto

Vereador – Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003500380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em 15/05/2025 12:20

Checksum: **F84CD4B0A1FC09F45376D33F90A4E7FD8B7576367745050B374D07E4CD457956**

